

RESOLUÇÃO CONSEPE/UNICEP Nº 022/2022

Data: 21 de outubro de 2022

Regulamenta os prazos a serem cumpridos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP): UNICEP São Carlos, UNICEP Campus Porto Ferreira e UNICEP Campus Rio Claro, qualquer que seja a modalidade, Presencial ou a Distância, com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e aos prazos para Inserção e validação dos Planos de Ensino, no Sistema Acadêmico.

O Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço, Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP), no uso das atribuições indicadas no Artigo 20 do Estatuto da UNICEP e, considerando a necessidade de normatização dos prazos a serem cumpridos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da UNICEP: UNICEP São Carlos, UNICEP Campus Porto Ferreira e UNICEP Campus Rio Claro, qualquer que seja a modalidade, Presencial ou a Distância, com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e aos prazos para Inserção e validação dos Planos de Ensino, no Sistema Acadêmico, resolve, “ad referendum” do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONSEPE):

Artigo 1º. Os prazos para inserção e validação dos horários de aulas do Corpo Docente e dos Planos de Ensino das disciplinas, no Sistema Acadêmico, deverão ser cumpridos, **rigorosamente**, pelas Coordenações dos Cursos de Graduação das Unidades Universitárias da UNICEP: UNICEP São Carlos, UNICEP Campus Porto Ferreira e UNICEP Campus Rio Claro.

§ 1º. O Sistema Acadêmico ficará aberto no ambiente da Coordenação, no período de **01 a 16 de novembro de 2022**, para o cadastro dos horários de aulas do 1º semestre de 2023, exceto os horários dos 1ºs períodos, que não terão atribuição aos docentes.

§ 2º O Sistema Acadêmico será reaberto para alocação dos docentes que ministrarão aulas no 1º. período, de cada curso, nos dias **01 e 02 de março de 2023**.

§ 3º. Os horários deverão ser, inicialmente, aprovados pelos Conselhos dos respectivos Cursos e, posteriormente, pelo CONSEPE.

§ 4º. Os Planos de Ensino deverão ser inseridos pelos docentes no Sistema Acadêmico, **até o dia 07/12/2022**.

§ 5º. As Coordenações dos Cursos deverão validar os Planos de Ensino no sistema, **até o dia 14/12/2022**.

§ 6º. Os Planos de Ensino dos 1ºs Períodos de cada Curso, deverão ser inseridos pelos docentes no Sistema Acadêmico, **até o dia 05/03/2023**.

§ 7º. As Coordenações dos Cursos deverão validar os Planos de Ensino, dos 1ºs Períodos, no Sistema Acadêmico, **até o dia 06/03/2023**.

§ 8º. Os Planos de Ensino deverão ser apresentados aos estudantes na primeira semana de aula do primeiro semestre, prevista no Calendário Acadêmico.

§ 9º. Os prazos acima estabelecidos não serão prorrogados.

Artigo 3º - Os docentes que têm disciplinas ofertadas na modalidade Ensino a Distância (EaD) e mediadas por tecnologia, parte presencial e parte a distância, e que utilizam unidades de ensino Sagah, deverão organizar as salas virtuais e seus respectivos conteúdos até o dia **12/12/2022** junto ao NEaD. Para os docentes que irão ministrar aulas para os 1ºs Períodos, o prazo será até o dia **10/03/2023**.

Artigo 4º - Todas as disciplinas **poderão** ser organizadas e seu material disponibilizado, como apoio às aulas presenciais, em ambiente virtual de ensino e de

aprendizagem, através da Plataforma D2L, mediante solicitação da Coordenação de Curso à Direção de Ensino de Graduação, no prazo de **15/11/2022 a 16/12/ 2022**.

Artigo 5º - Caso as Coordenações necessitem, em caráter excepcional, de abertura do sistema para alguns ajustes, as mesmas deverão enviar ofício à Direção de Ensino de Graduação justificando a solicitação.

Artigo 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Dr. Marcelo Ferreira Lourenço
Diretor Geral